

EDITAL

N.º: 01/2025

Feira Regional de Maio

Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso da competência própria prevista na alínea t) do n.º 1 do art.º 35 com referência ao n.º 1 do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal da Moita, em sua reunião datada de 13 de março de 2025, deliberou autorizar a realização do evento denominado Feira Regional de Maio, que ocorrerá no período de 22 a 25 de maio de 2025, no centro da Vila da Moita e nas áreas contíguas e circundantes, nas seguintes condições:

1. ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

1.1. A organização da Feira Regional de Maio é da responsabilidade do Município da Moita, que pode contar, para o efeito, com a colaboração de outras entidades/instituições, como parceiros.

1.2. A respetiva gestão fica a cargo do Conselho Coordenador das Festas da Moita 2025 (Feira Regional de Maio e das Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem), doravante designado Conselho Coordenador, nomeado para o efeito pela Câmara Municipal.

2. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO COORDENADOR

Compete ao Conselho Coordenador:

- a) Colaborar com a Divisão de Estratégia, doravante designada por DE, no âmbito da análise e avaliação das propostas;
- b) Fixar a concreta localização e usos dos lugares destinados à participação no evento;
- c) Decidir sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira Regional de Maio, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Período de abertura da Feira ao público é o seguinte:

- Dia de abertura, quinta-feira 22/05/2025 - Abertura às 21:00 e encerramento às 02:00 horas do dia seguinte.
- Sexta-feira, 23/05/2025 - Abertura às 21:00 horas e encerramento às 04:00 horas do dia seguinte.

- Sábado, 24/05/2025 - Abertura às 08:00 horas e encerramento às 04:00 horas do dia seguinte.
- Domingo 25/05/2025 - Abertura às 08:00 horas e encerramento às 00:30 horas do dia seguinte.

4. ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível para consulta na DE - Pavilhão Municipal de Exposições da Moita, o recinto da Feira Regional de Maio divide-se nos lugares de atividade referidos no ponto seguinte.

5. VALOR MÍNIMO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

N.º LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR MÍNIMO
(1)	Balcão ou Quiosque com máquinas de cerveja para estabelecimentos existentes / valor por m2	25.00 €
Bb1	1 (um) Balões e Brinquedos (Bb)	52,50 €
Bb2	1 (um) Balões e Brinquedos (Bb)	52,50 €
Bb3	1 (um) Balões e Brinquedos (Bb)	52,50 €
Be1	1 (Um) Bebidas Espirituosas, Ginjas ou Caipirinhas em roulotte (Be) (Frente máx. 5mts)	470,00€
Be2	1 (Um) Bebidas Espirituosas, Ginja ou Caipirinha em estrutura própria (Be) (Dimensão máx. 3mts x 2mts)	400,00€
Be3	1 (Um) Bebidas Espirituosas, Ginja ou Caipirinha em estrutura própria (Be) (Dimensão máx. 2mts x 2mts)	400,00€
Dd1	1 (Um) Doçaria diversa Exceto farturas, churros e gelados (Be) (Dimensão máx. 3mts x 2mts)	225,00€
Dv 1	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Americana (Frente máx. 8mts)	380,00€

Dv 2	1 (Um) Montra de Prémios (Frente máx. 10mts)	240,00€
Dv 3	1 (um) Divertimento (Dv) Cama elástica (dimensões 9m x 9m)	340,00€
Dv 4	1 (um) Divertimento (Dv) tipo "Palácio do Riso" ou similar (dimensão máxima 20 mts x 4mts)	670,00€
Dv5	1 (um) Divertimento (Dv) Carrossel Infantil circular (diâmetro máximo 8,5 mts x 8,5 mts)	365,00€
Dv 6	1 (Um) Divertimento (Dv) Roda de Barcos Infantis (diâmetro máx 6 mts)	340,00€
Dv 7	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Infantil retangular de carril (frente máx. 16 mts)	495,00€
Dv 8	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Infantil de carros de choque (frente máx. 16 mts)	690,00€
Dv 9	1 (um) Divertimento (Dv) Pista Infantil de motas de choque (frente máx. 14 mts)	460,00€
Dv 10	1 (um) Divertimento (Dv) tipo "Simulador" (dimensão máxima 15 mts x 3mts)	550,00€
Dv 11	1 (um) Divertimento (Dv) Infantil tipo insuflável (dimensões máximas 10 mts x 8 mts)	250,00€
Dv 12	1 (um) Divertimento (Dv) carrossel familiar (diâmetro máximo 15 mts + cabine)	750,00€
Dv 113	1 (Um) Divertimento (Dv) Adulto Radical (diâmetro máx 17 mts ou dim. máx. 17mts x 17mts)	1.650,00€
Dv 14	1 (Um) Divertimento (Dv) Pista Carros de Choque (dim. máx. 45mts x 16 mts)	4.150,00€
MS	Máquinas Soco junto aos Divertimentos (sujeito a apreciação pelo Conselho Coordenador)	90,00€

Ec1	1 (um) Estampagem de Camisolas (Ec) roulotte	325,00€
Ee1	Espaço de Exposição (dimensões 18 m2)	Não aplicável
Ee2	Espaço de Exposição (dimensões 200 m2)	Não aplicável
Ee3	Espaço Exposições (dimensões 150 m2)	Não aplicável
Fa1	1 (Um) Farturas (Fa)(frente máx.6mts)	385,00€
Fa2	1 (Um) Farturas (Fa) (frente máx. 8mts)	385,00€
Fa3	1 (Um) Farturas (Fa) (frente máx. 8mts)	385,00€
Fa4	1 (Um) Farturas (Fa) (frente máx. 8mts)	385,00€
Fa5	1 (Um) Farturas (Fa) (frente máx. 8mts)	385,00€
Fa6	1 (Um) Farturas (Fa) (frente máx. 8mts)	400,00€
Fs1	1 (Um) Frutos secos ou caramelizados (Fs) (Dimensão máx. 2 mts x 2mts)	80,00€
Fs2	1 (Um) Frutos secos ou caramelizados (Fs) bancada (Frente máx. 3mts)	80,00€
Ge1	1 (Um) Gelados (Ge) (Frente máx. 3 mts)	185,00€
Pc1	1 (Um) Pão com Chouriço (Pc) (frente máx. 8mts) sem esplanada	740,00€

Pp1	1 (Um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) (dimensão 1m x2m)	50,00 €
Pp2	1 (Um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) (dimensão 1m x2m)	50,00 €
Pp3	1 (um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) (dimensão 3m x2m)	50,00 €
Pp4	1 (um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) (dimensão 3m x2m)	50,00 €
Pp5	1 (Um) Pipocas e Algodão Doce (Pp) (dimensão 1m x2m)	50,00 €
Qj1	1 (Um) Queijadas e Bolos (Qj) Bancada (Frente máx. 2mts)	75,00 €
Rb1 ⁽²⁾	1 (Um) Restauração e Bebidas (Rb) (Dimensões máx. 4mts x 2 mts) sem esplanada	275,00€
Rb2 ⁽²⁾	1 (Um) Restauração e Bebidas (Rb) (Dimensões máx. 4mts x 3 mts) sem esplanada	275,00€
Rb3 ⁽²⁾	1 (Um) Restauração e Bebidas (Rb) (máx. 4mts x 3 mts) sem esplanada	275,00€
Rb4	1 (Um) Bar na Av. Marginal (Rb)(frente máx. 8mts) com esplanada (8mts x 5mts)	650,00€
Rb5	1 (Um) Bar na Av. Marginal (Rb)(frente máx. 8mts) com esplanada (8mts x 10mts)	650,00€
Rb6	1 (Um) Bar na Av. Marginal (Rb)(frente máx. 8mts) com esplanada (8mts x 10mts)	650,00€
Rb7	1 (Um) Bar na Av. Marginal (Rb)(frente máx. 8mts) com esplanada (8mts x 10mts)	650,00€
Rb8	Bar na Av. Marginal (Rb)(frente máx. 8mts) com esplanada (8mts x 10mts)	650,00€

Rb9	1 (Um) Bar na Av. Teófilo de Braga (Rb) (frente máx. 6mts) com esplanada	450,00 €
Rb10	1 (Um) Bar na Praça de Touros (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	400,00 €
Rb11	(Um) Bar na Praça de Touros (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	450,00 €
Rb12	1 (Um) Bar na Praça de Touros (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	450,00 €
Rb13	1 (Um) Bar na Praça de Touros (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	450,00 €
Rb14	1 (Um) Bar na Praça de Touros (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	450,00 €
Rb15	1 (Um) Bar na Praça de Touros (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	275,00 €
Rb16	1 (Um) Bar junto aos eucaliptos (Rb) (Frente máx. 8mts) com esplanada	450,00 €
SFT	Street Food Tour	Não aplicável

Observações:

- (1): É obrigatório apresentar memória descritiva dos equipamentos para aprovação da Organização
- (2) Nos lugares RB1, RB2 e RB3 não é permitida a montagem de esplanada nem a colocação de fogareiro.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Podem apresentar proposta para participar na Feira Regional de Maio, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.

6.2. A apresentação de proposta à Feira Regional de Maio implica a aceitação das normas do presente edital, assim como as instruções do Conselho Coordenador.

6.3. Não é admitida a apresentação de mais do que uma proposta para o mesmo lugar, com o mesmo equipamento, pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes.

6.4. Em cada lugar só é permitido concorrer com um equipamento singular.

6.5. Cada concorrente deverá apresentar as propostas da seguinte forma:

- a) **Num envelope** fechado e opaco, com os documentos pessoais, que servirá para todas as propostas em seu nome, e no exterior indicar o nome e número(s) de lugar(es) a que concorre, devem constar os seguintes elementos:
 - i) **Ficha de inscrição** devidamente preenchido, a fornecer pela DE, no Pavilhão Municipal de Exposições, ou através do site www.cm-moita.pt;
 - ii) Tratando-se de pessoa coletiva, **cartão de identificação de pessoa coletiva, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente**;
 - iii) **Declaração de início de atividade atualizado com o CAE – Rev3**;
 - iv) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada ou autorização para consulta de situação tributária pelo Município da Moita através do NIF: 506 791 220**;
 - v) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada quando o valor do pagamento a efetuar for superior a 5.000€ ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social**;
 - vi) **Declaração sob compromisso de honra em como não tem dívidas ao Município da Moita**.
 - vii) **Comprovativo de IBAN da Instituição Bancária**
- b) **Por cada lugar** a que concorre, deverá apresentar **outro envelope** fechado e opaco, os documentos específicos para cada sector de atividade com a indicação do nome e número de lugar, onde devem constar os seguintes elementos:
 - a) **Proposta de preço** conforme modelo a fornecer pela DE, no Pavilhão Municipal de Exposições, ou através do site www.cm-moita.pt , relativa ao lugar a que concorre, não podendo ser inferior ao valor mínimo definido no presente edital;
 - b) **Memória descritiva** dos equipamentos a instalar, com indicação das dimensões máximas acompanhada de fotografia;
 - c) **Título de propriedade sobre o equipamento** ou documento equivalente que legitime a sua exploração quando os mesmos não coincidam na mesma pessoa;
 - d) **Cheque caução devidamente preenchido**, endossado à ordem do Município da Moita, no montante de 25% do valor mínimo das propostas de preço ou talão de transferência do montante destinado a assegurar a participação do concorrente, permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes no presente edital e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município da Moita;
 - e) **Título de Exercício de Atividade de Feirante ou Vendedor Ambulante** (quando aplicável) emitidos ao abrigo da Lei n.º 27/2013 de 12 de abril; ou **Mera Comunicação Prévia** (quando aplicável) relativa à atividade de Feirante ou Vendedor Ambulante para os CAE 47810, 47820 e 47890 de acordo com as alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, preenchido em www.portaldocidadao.pt/balcao-do-empendedor.pt

Exemplo para apresentação de propostas a 2 lugares: deve apresentar 1 envelope com os documentos pessoais referido na alínea a) e no exterior indicar o nome e os números dos lugares a que concorre, e 2 envelopes separados, 1 por cada lugar, com os documentos específicos do setor de atividade referidos na alínea b).

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 . As propostas devem ser apresentadas pelos interessados, pessoalmente ou enviadas por correio registado, para a Divisão de Estratégia, no Largo Dr. Joaquim Marques Elias, 2860 Moita, até às 17h00m do dia 21/03/2025 e deve mencionar no remetente, **Proposta Feira de Maio e número (s) de lugar(s) a que concorre.**

7.2 Quando as propostas forem enviadas por correio, apenas são consideradas aquelas cujas marcas do dia, da estação dos CTT que as regista, seja até à data acima mencionada e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.

7.3. Após a receção pelo serviço DE, as propostas são imutáveis, não podendo ser objeto de qualquer alteração, retificação, aditamento, substituição ou modificação de qualquer dos seus termos.

8. RETIRADA DAS PROPOSTAS

Até ao início da abertura das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicar por escrito tal facto à Câmara Municipal da Moita.

9. ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO EM SESSÃO PÚBLICA

9.1. As propostas de preço são abertas em sessão pública no dia, **28/03/2025 pelas 10h00 para o setor dos DIVERTIMENTOS e pelas 11:00h** para os restantes setores no Edifício da Junta de Freguesia da Moita, Alameda dos Bombeiros, 2860 Moita.

9.2. Qualquer interessado pode assistir à sessão de abertura de propostas, mas apenas podem nela intervir os concorrentes, os seus representantes legais ou aqueles que estiverem devidamente mandatados para o efeito, através de procuração, no máximo de um por concorrente.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Verificado o termo do prazo de apresentação de propostas e após o ato referido no ponto 9., a DE e o Conselho Coordenador analisam as mesmas.

10.2. Após a análise das propostas, é elaborada lista das propostas admitidas e excluídas, devidamente fundamentada.

10.3. A avaliação das propostas admitidas é realizada de acordo com os fatores e com os correspondentes coeficientes de ponderação constantes do ponto 12.

10.4. Quando tenha sido apresentada apenas uma proposta para um lugar não se aplica o disposto no ponto 12. e a adjudicação é feita ao único concorrente.

11. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

São excluídas todas as propostas que:

- a) Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado no presente edital;
- b) Não contenham toda a documentação referida no presente edital;
- c) Apresentem proposta de preço sem qualquer montante ou inferior ao valor mínimo fixado no presente edital;
- d) Sejam apresentadas por concorrentes que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social;
- e) Sejam apresentadas para o mesmo lugar e com mesmo equipamento, pela mesma pessoa ou por pessoas diferentes;
- f) Apresentem dois equipamentos para o mesmo lugar;
- g) Violam o disposto no presente edital;
- h) Relativamente às quais se suspeite existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- i) Sejam apresentadas por candidato suspenso de participar nos eventos organizados pela autarquia por decisão tomada pela Câmara Municipal da Moita, diretamente ou por interposta pessoa.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A avaliação das propostas admitidas é efetuada de acordo com os fatores seguintes, com os correspondentes coeficientes de ponderação, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Proposta de preço – 90%
- b) Assiduidade, que é determinada em função do número de anos que o concorrente concorra à Feira Regional de Maio, tenha ou não sido contemplado com um lugar – 10%

(para efeitos deste item não se considera o ano de 2020 em virtude da não realização da feira)

12.2. Para efeitos de pontuação das propostas em cada um dos fatores de avaliação indicados no número anterior será aplicada a seguinte metodologia:

- a) A proposta de preço será pontuada de 1 a 100, tendo a pontuação mínima (1 ponto) a que apresente um valor igual ao valor mínimo fixado no presente edital, sendo o limite máximo de 100 vezes o valor mínimo fixado no presente edital. As propostas são pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = Vx/Vm$$

Em que:

PP = Pontuação a atribuir ao fator “proposta de preço”

Vx = Valor da proposta de preço apresentada pelo concorrente

Vm = Valor mínimo da proposta de preço, para o lugar, fixado no presente edital

b) A assiduidade é determinada da seguinte forma:

Nº de vezes que concorreu em anteriores edições da Feira Regional de Maio	Pontuação
0	0 pontos
1 a 5	1 ponto
6 a 10	2 pontos
11 a 15	3 pontos

12.3. A pontuação global de cada proposta resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = 90 \times PP + 10 \times ASS$$

Em que:

PG = Pontuação global

PP = Pontuação atribuída ao fator “proposta de preço”

ASS = Pontuação atribuída ao fator “assiduidade”

12.4. Os lugares serão adjudicados aos concorrentes que, de acordo com os critérios previstos no número anterior, obtenham a pontuação global mais elevada.

12.5. Em caso de empate entre as propostas, com mesma pontuação global, será realizado um sorteio, com júri a designar para o efeito.

13. RELATÓRIO PRELIMINAR

13.1. Após a análise das propostas e aplicação dos fatores de avaliação e respetivos coeficientes de ponderação constantes do ponto 12., para a obtenção da pontuação global das propostas, a DDE elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual deve propor a exclusão das propostas, com a menção dos respetivos fundamentos, e a ordenação das propostas admitidas.

13.2. O relatório preliminar, contendo lista provisória das propostas excluídas, com a menção dos respetivos fundamentos, a lista provisória de classificação e ordenação das propostas admitidas é publicitado em edital a afixar no dia 08/04/2025 nos locais habituais.

13.3. O relatório preliminar e as listas referidas no número anterior são disponibilizados para consulta na Internet, no sítio www.cm-moita.pt.

14. AUDIÊNCIA PRÉVIA

No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital referido no número anterior, podem os concorrentes pronunciar-se por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, da exclusão de propostas e da atribuição da pontuação global.

15. RELATÓRIO FINAL

15.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, a DE elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previsto no ponto 11. do presente edital.

15.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, procede-se a nova audiência prévia nos termos previstos no ponto 14. do presente edital, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número 15.1.

15.3. O relatório final, contendo proposta de decisão sobre as observações apresentadas, a lista definitiva das propostas excluídas, a lista definitiva ordenada das propostas admitidas para efeitos de adjudicação é enviada à Câmara Municipal para deliberar.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1. Cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

16.2. A Câmara Municipal delibera adjudicar aceitando a proposta ordenada em primeiro lugar.

16.3. A decisão de adjudicação com a lista definitiva das propostas excluídas, a lista definitiva ordenada das propostas admitidas é publicitada em edital a afixar no dia, 16/04/2025 nos locais habituais e disponibilizada para consulta na Internet, no sítio www.cm-moita.pt.

16.4. São notificados os adjudicatários da atribuição do direito da ocupação dos lugares e os concorrentes da decisão que recaiu sobre as respetivas observações apresentadas em sede de audiência prévia.

16.5. Nos casos em que se verifique que o mesmo equipamento se encontra em primeiro classificado em mais do que um lugar, ser-lhe á atribuído o lugar onde o **candidato apresentou a proposta de preço mais elevada**.

17. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Após a notificação da atribuição do direito de ocupação de lugar o adjudicatário deve efetuar o pagamento do valor da proposta de preço adjudicada, através de cheque à ordem do Município da Moita, transferência bancária para o NIB: 0035 0483 00000003430 51 ou no Pavilhão Municipal de Exposições, no Largo Dr. Joaquim Marques Elias, Moita, até às 16:00H do dia 30/04/2025 e apresentar os seguintes documentos, de acordo com a respetiva atividade:

a) Documentos Comuns

- i. Exibição do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade do concorrente;
- ii. Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- iii. Requerimento para Licença Especial de Ruído.

b) Documentos Específicos

i. Para o SETOR DE DIVERTIMENTOS:

- a. Certificado válido de inspeção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito;
- b. Termo de responsabilidade da instalação e funcionamento do equipamento de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei nº. 268/2009 de 29 de setembro;
- c. Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante.

ii. Para o SETOR DE JOGOS / MÁQUINAS DE SOCO devem ainda apresentar:

- a. Registo de cada máquina a ser posta em exploração;
- b. Classificação do(s) tema(s) de jogo(s) de cada máquina a ser posta em exploração;
- c. Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante (quando aplicável).

iii. Para o SETOR DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:

- a. Termo de responsabilidade subscrito por pessoa habilitada a ser o autor de projeto;
- b. Formulário de Mera Comunicação Prévia de prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentário dirigido à Câmara Municipal da Moita de acordo com a alínea m) do n.º1 do artigo 4 do Decreto-lei n.º 10/2015 preenchido no site www.portaldocidadao.pt/balcao-do-empREENDEDOR.pt

A Câmara Municipal da Moita só poderá assegurar este serviço caso o mesmo seja requerido presencialmente.

18. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A adjudicação caduca nos seguintes casos:

- a) Quando o adjudicatário não efetue o pagamento no prazo fixado no número anterior;
- b) Quando o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresente os documentos referidos no número anterior, no prazo fixado para o efeito;
- c) Quando o adjudicatário proceda ou pretenda proceder à substituição do equipamento constante da proposta adjudicada;
- d) Quando o adjudicatário proceda à montagem de outro equipamento que não a constante da proposta adjudicada;
- e) Quando se verifique que as áreas do equipamento são diferentes das constantes da proposta adjudicada;
- f) Por morte do concorrente/adjudicatário;
- g) Por falência ou insolvência do concorrente/adjudicatário;
- h) Por prisão do concorrente/adjudicatário.

18.2. Quando a não apresentação dos documentos, no prazo fixado para o efeito, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta sob pena de caducidade da adjudicação.

18.3. Nos casos referidos no número anterior deve o adjudicatário apresentar o respetivo comprovativo do

requerimento de tais documentos.

18.4. A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor da Câmara Municipal, de todas as quantias já pagas (taxas e valor da proposta de preço) ou prestadas (caução), exceto nas situações previstas nas alíneas f), g) e h) do número 18.1.

18.5. Nos casos previstos nas alíneas a), b), c), d) e e) do número 18.1 o adjudicatário fica impossibilitado de voltar a apresentar proposta para o mesmo evento, com o mesmo equipamento ou outro, por si ou por interposta pessoa.

18.6. No caso de caducidade da adjudicação, a Câmara Municipal deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.

19. DESISTÊNCIA

19.1. A desistência implica a perda, a favor da Câmara Municipal da Moita, de todas as quantias já pagas (taxas e valor da proposta de preço) ou prestadas (caução) e a impossibilidade de voltar a apresentar proposta para o mesmo evento, com o mesmo equipamento ou outro, por si ou por interposta pessoa.

19.2. No caso de desistência a adjudicação fica sem efeito, o lugar é adjudicado ao concorrente que se encontrar em posição imediatamente inferior.

20. DESERÇÃO

20.1. Um lugar é considerado deserto quando não sejam apresentadas propostas no prazo fixado no ponto 7. do presente edital.

20.2. A lista dos lugares desertos é publicitada em edital a afixar no dia 16/04/2025 nos locais habituais.

20.3. A Câmara Municipal pode aceitar propostas, no período de 16/04/2025 a 23/04/2025 para os lugares desertos, aplicando-se no demais o disposto no presente edital.

20.4. Os adjudicatários dos lugares desertos devem efetuar o pagamento, até ao dia 02/05/2024

20.5. A Câmara Municipal reserva o direito de proceder a atribuição de lugares desertos a outras atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição de lugares, bem como a mudança ou atribuição de um lugar não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira Regional de Maio.

21. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO OCASIONAL E A TÍTULO EXCECIONAL

21.1. Após 02/05/2025 a Câmara Municipal pode determinar diretamente a atribuição a título ocasional ao candidato que apresente a sua proposta, aplicando-se no demais o disposto no presente edital.

22. OCUPAÇÃO E MONTAGEM

22.1. A ocupação e montagem devem ocorrer de, 20 e 21 de maio de 2025 sob pena de caducidade da adjudicação.

22.2. Após a montagem dos equipamentos deve ser exibido o termo de responsabilidade, nos termos do artigo

12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, para a realização da vistoria técnica.

22.3. Os equipamentos de diversão apenas podem iniciar o funcionamento após a emissão da licença de funcionamento prevista no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

23. PUBLICIDADE SONORA

23.1. As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído.

23.2. A Câmara Municipal pode determinar a redução do volume de som, proibir o funcionamento dos equipamentos sonoros ou desligá-los quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, podendo, ainda, ordenar a suspensão temporária ou definitiva do adjudicatário até ao termo da Feira Regional de Maio, e impedir a sua participação em eventos futuros.

24. ENERGIA ELÉTRICA

24.1. É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares atribuídos, devendo para o efeito os adjudicatários requererem a respetiva ligação diretamente à e-Redes, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.

24.2. É da responsabilidade da e-Redes a atribuição e disponibilização da potência requerida.

24.3. É proibida a derivação de energia elétrica entre espaços ou qualquer outra instalação.

25. ÁGUA

25.1. O fornecimento de água ao recinto da Feira é competência da Câmara Municipal da Moita.

25.2. A ligação aos pontos de água é da responsabilidade dos adjudicatários.

26. RESPONSABILIDADE

26.1. A Câmara Municipal da Moita não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto da Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe cabendo o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

26.2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos adjudicatários.

26.3. Cada adjudicatário é responsável, perante as entidades fiscalizadoras, pelo exercício da respetiva atividade em conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara Municipal da Moita, pelo eventual incumprimento das mesmas.

27. NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os adjudicatários devem respeitar as seguintes disposições:

- a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, garantindo o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;

- b) Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

28. DESMONTAGEM

28.1. A desmontagem da feira deve ocorrer nos 3 dias subsequentes ao encerramento do evento.

28.2. Findo o prazo referido no número anterior sem que o adjudicatário remova o seu equipamento ou produtos, a Câmara Municipal pode levantar os materiais e armazená-los à ordem do proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.

28.3. No decorrer da Feira, os adjudicatários não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Câmara Municipal.

29. OBRIGAÇÕES DOS ADJUDICATÁRIOS

Constituem obrigações dos adjudicatários:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referente à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto no presente edital;
- c) Obedecer às instruções e determinações da Câmara Municipal da Moita e do Conselho Coordenador;
- d) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- e) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da Feira Regional de Maio na data prevista;
- f) Apresentar os documentos exigidos no presente edital;
- g) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- h) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido adjudicado;
- i) Manter limpo e arrumado o lugar adjudicado, bem como, o espaço circundante;
- j) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Feira Regional de Maio, nomeadamente, outros adjudicatários, clientes, colaboradores, membros do Conselho Coordenador, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- k) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- l) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da Feira Regional de Maio;
- m) Colaborar com as entidades oficiais e policiais, funcionários da Câmara Municipal da Moita, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- n) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Feira Regional de Maio, nos termos previstos no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município da Moita;
- o) Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Feira de Regional de Maio;
- p) Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;
- q) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Feira de Regional de Maio;

- r) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar.

30. INFRAÇÕES

30.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente edital, a Câmara Municipal da Moita, pode determinar:

- a) A perda da caução prestada;
- b) O encerramento e retirada das instalações do infrator;
- c) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da autarquia.

30.2. A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de lugares, quando declarada nos termos acima previstos, não confere direito a qualquer indemnização, por parte da Câmara Municipal da Moita.

31. FISCALIZAÇÃO

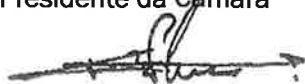
A fiscalização do cumprimento do disposto no presente edital, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Feira Regional de Maio, compete ao serviço de fiscalização da Câmara Municipal da Moita, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

32. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros, e omissões suscitadas pelo presente Edital são dirimidas e integradas mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Moita, 14/03/2025

O Presidente da Câmara



Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino